



ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS

Termo de Reinquirição que presta
**FRANCISCO DAS CHAGAS
RODRIGUES DE BRITO**, na forma
abaixo:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na sala do Cartório da Delegacia de Homicídios, onde presente se encontrava os Delegados de Polícia Civil HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO, comigo, Escrivão, ao final assinado, Presente a este ato a Promotora de Justiça GERAULIDES MENDONÇA CASTRO, em exercício no GECOC, aí presente **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE BRITO**, a fim de ser interrogado sobre os fatos que lhe são imputados, após ser informado de seus direitos constitucionais, dentre os quais o de permanecer calado, ser assistido por um advogado ou por alguém de sua família, Às perguntas sobre sua qualificação respondeu:

Nome: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE BRITO**
Alcunha: **conhecido apenas como "CHAGAS"**
Nacionalidade: **brasileiro**
Naturalidade: **Caxias/MA**
Estado Civil: **solteiro**
Idade: **39 anos de idade**
Data de Nascimento: **04/outubro/1964**
Filiação: **Manoel de Brito e Edite Rodrigues de Brito**
Profissão: **mecânico**
Grau de Instrução: **1º grau incompleto**
Residência: **Rua 5, Qd. 18. casa 32, Residencial José Reinaldo Tavares, São Luís/MA**
Carteira de Identidade: **0642316 SSP/PA**

Depois de esclarecidos dos seus direitos constitucionais, e cientificado da imputação, que lhe é feita e interrogado nos termos do artigo 188 do



Código de Processo Penal. RESPONDEU: **QUE**, ratifica o inteiro teor da confissão que fez nesta delegacia, nos autos do Termo de Qualificação e Interrogatório prestado no dia 26/03/2004; **QUE**, ressalta no momento, lembrar apenas até o momento em que a vítima de nome **DIEGO** estava deitada numa rede, na casa do interrogando, quando sua cabeça "virou", pegou um pedaço de madeira, de formato roliça, medindo cerca de um metro de comprimento, de cerca de 10 centímetros de espessura, pesando aproximadamente umas setecentas gramas, que servia para escorar a porta da frente de sua casa, ocasião em que foi em direção onde a vítima estava deitada, ainda um pouco acordada e deitada de lado, quando desferiu uma paulada na parte detrás da cabeça de **DIEGO**, momento em que este começou a agonizar, vindo a falecer logo em seguida, não recordando se desferiu outra pancada na vítima; **QUE**, em seguida, lembra de ter retirado o corpo de dentro da rede, não recordando se a mesma estava suja de sangue, pegou um saco de náilon e colocou a parte superior do corpo dentro, para em seguida encolher e amarrar, com um arame, as pernas da vítima, pois as mesmas eram grandes e não cabiam no segundo saco, alegando, agora, não recordar se tinha cavado um buraco dentro de casa onde enterrou o corpo; **QUE**, na época do crime em questão, o interrogando tinha em sua casa, como instrumento de corte, uma faca de cozinha de dez polegadas, um facão de dezessete polegadas, um machado sem capo, uma enxada, e um conjunto de facas de serra, porém, não recorda de ter utilizado nenhum destes instrumentos para causar algum tipo de lesão na vítima em apreço, apesar de constar no LAUDO DE OSSADA juntado aos presentes autos, que a ossada apresenta: "lesões encontradas nos rádios direitos e esquerdos e ulna esquerda foram produzidos por instrumento pérfuros-cortantes, que caracteriza lesões de defesa, isto é, a vítima tentou defender-se"; **QUE**, o interrogando nega também ter dividido o corpo da vítima ao meio, para em seguida coloca-lo em dois sacos separados, visando enterra-lo; **QUE**, em relação da rede onde a vítima estava, afirma que na manhã do dia seguinte ao crime, colocou-a dentro de uma sacola de plástico e a jogou dentro de uma bueira que fica no bairro Jardim Tropical, próximo ao ponto final dos ônibus, não recordando se havia marcas de sangue na mesma; **QUE**, no dia em que levou **MENOEL DIEGO** até a sua residência, não se recorda se na casa de **DOMINGOS** havia a pessoa conhecida por "**ZEQUINHA**", lembrando apenas, que além de **DOMINGOS** e de **DIEGO**, estava naquele local um sobrinho de **DOMINGOS**, que não recorda do nome, que teriam visto o interrogando saindo em companhia de **DIEGO**. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos, inclusive pelas



24.113
Lu



testemunhas MARISTELA BARBOSA DOS SANTOS e ERIOSVALDO ALMEIDA LIMA, agentes de polícia civil, lotados na DEIC e com exercício nesta Delegacia de Homicídios. Eu, Valdemir Cruz Bezerra, Escrivão, que o digitei.

Delegado de Polícia Valdemir Cruz Bezerra

Promotora de Justiça Procuradora do Estado

Interrogado Francisco dos Anjos e Rodrigues Brito

Testemunha Huberto

Testemunha Luiz

Escrivão Luiz